



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01551 23Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2195/2020.

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE BEM PÚBLICO DE USO COMUM DO POVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado de Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à desafetação de parte da **Rua Pedro Bertóglio**, com 1.350,00 m² (mil e trezentos e cinquenta metros quadrados), entre as quadras 09 (nove) e 11 (onze), localizada no Loteamento Industrial Sérgio Mauro Festugatto – Parque Industrial I, neste Município, com as seguintes medidas e confrontações:

- Nordeste: 15,00 m com Rua Pedro Bertóglio
- Sudeste: 90,00 m com Lotes nº 03-A e 2 – Quadra nº 09
- Sudoeste: 15,00 m com Rua Pedro Bertóglio
- Noroeste: 90,00 m com Lote 02 – Quadra nº 02

Art. 2º A área constante do art.1º, passará a denominar-se Lote nº 03 (três) da Quadra 11 (onze), com 1.350,00 m² (mil e trezentos e cinquenta metros quadrados), do Loteamento denominado Sérgio Mauro Festugatto – Parque Industrial I, de propriedade do município.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à desafetação de parte da **Rua Antônio Vitor Maximiliano**, com 752,04 m² (setecentos e cinquenta e dois metros e quatro centímetros), entre as quadras 08 (oito) e 09 (nove), localizada no



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01551 23Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Loteamento Industrial Sérgio Mauro Festugatto – Parque Industrial II, neste Município, com as seguintes medidas e confrontações:

Nordeste: 41,78 m com Lote nº 01 – Quadra nº 09
 Sudeste: 15,00 m com Lote nº 25-C Remanescente
 Sudoeste: 41,78 m com Lote nº 05 – Quadra nº 08
 Noroeste: 15,00 m com Rua Antônio Vitor Maximiano

Art. 4º A área constante no art. 3º, passará a denominar-se de Lote nº 01-A da Quadra 09 (nove), com área de com 752,04 m² (setecentos e cinquenta e dois metros e quatro centímetros), do Loteamento denominado Sérgio Mauro Festugatto – Parque Industrial II, de propriedade do município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste.

Em, 28 de Abril de 2020.

Elio Marciniak
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)